

PARECER

TC-004632.989.18-2

Prefeitura Municipal: Jahu.

Exercício: 2018.

Prefeito: Rafael Lunardelli Agostini.

Advogados: Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319)
e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidir **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jahu, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, ainda, a abertura de autos apartados, para análise das despesas pagas a título de indenização, em decorrência de ineficiente planejamento licitatório.

Determina, por fim, o encaminhamento de cópias do relatório da Fiscalização, do aludido voto e das respectivas notas taquigráficas ao Ministério Público do Estado e ao Ministério Público Federal (TC-009460.989.19).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR